



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.899/0001-98

Fone (46) 3564-1202

Fax (46) 3564-1203

RUA FRANCISCO FLORIANO ANATER, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

TERRA DO VINHO E DO QUEIJO

LEI Nº 005/2009

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a suportar despesas para manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE" de Salgado Filho, no Exercício Financeiro de 2009 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU ALBERTO ARISI, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suportar despesas para manutenção, alimentação e transportes, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE", inscrita no CNPJ sob nº 02.375.023/0001-06, situada na Rua Presidente Dutra, Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2009, na ordem de R\$8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º Para execução no disposto do Artigo 1º da presente Lei, serão utilizados recursos constantes do Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, da seguinte dotação Orçamentária:

07.00	Depto. de Educação, Cultura e Esporte.
07.01	Divisão de Ensino.
12.361.04312.017	Manutenção da Rede Munic. Ensino.
339039.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 25 de Maio de 2009.


ALBERTO ARISI
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

29/05/09 - 408